

Lei Nº 3.417 de 30 de dezembro de 1998

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1999.

O Povo do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1999, que estima a receita em R\$ 45.748.000,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais) e fixa a despesa em R\$ 41.311.430,00 (quarenta e um milhões, trezentos e onze mil e quatrocentos e trinta reais) discriminado através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Instituto Municipal de Previdência, Fundo Municipal de Saúde, e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			R\$ 24.883.000,00
Receita Tributária	R\$	5.950.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	40.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	150.000,00	
Receita de Serviços	R\$	45.000,00	
Transferências Correntes	R\$	17.165.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.533.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 5.117.000,00
Operações de Crédito	R\$	1.800.000,00	
Alienação de Bens	R\$	22.000,00	
Transferências de Capital	R\$	1.030.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	2.265.000,00	
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			R\$ 30.000.000,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE			
RECEITAS CORRENTES			R\$ 4.282.106,00
Receita Patrimonial	R\$	352.011,00	
Receita Industrial	R\$	3.728.949,00	
Transferências Correntes	R\$	9.900,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	191.246,00	

RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 53.394,00
Alienação de Bens	R\$	264,00	
Transferências de Capital	R\$	53.130,00	
TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE:			R\$ 4.335.500,00

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA)

RECEITAS CORRENTES			R\$ 3.402.500,00
Receita de Contribuições	R\$	2.000.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	1.300.000,00	
Transferências Correntes	R\$	1.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	101.500,00	
TOTAL DA RECEITA DO IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:			R\$ 3.402.500,00

IV - RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES			R\$ 6.370.000,00
Receita Patrimonial	R\$	35.000,00	
Receitas de Serviços	R\$	4.100.000,00	
Transferências Correntes	R\$	2.149.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	86.000,00	
TOTAL DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:			R\$ 6.370.000,00

V – RECEITA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES			R\$ 1.607.000,00
Receita Patrimonial	R\$	7.000,00	
Receita Industrial	R\$		
Transferências Correntes	R\$	1.600.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$		

RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 33.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	13.000,00	
TOTAL DA RECEITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA:			R\$ 1.640.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Instituto Municipal de Previdência - IMP, Fundo Municipal de Saúde e Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			R\$ 22.634.500,00
Despesas de Custeio	R\$	14.036.000,00	
Transferências Correntes	R\$	8.598.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL			R\$ 5.515.500,00
Investimentos	R\$	3.959.500,00	
Inversões Financeiras	R\$	101.000,00	
Transferências de Capital	R\$	1.455.000,00	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			R\$ 28.150.000,00

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			R\$ 2.558.490,00
Despesas de Custeio	R\$	2.219.300,00	
Transferências Correntes	R\$	339.190,00	
DESPESAS DE CAPITAL			R\$ 1.653.040,00
Investimentos	R\$	1.253.031,00	
Inversões Financeiras	R\$	9,00	
Transferências de Capital	R\$	400.000,00	
TOTAL DA DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE:			R\$ 4.211.530,00

III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			R\$ 1.076.000,00
Despesas de Custeio	R\$	400.000,00	
Transferências Correntes	R\$	676.000,00	

DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 15.000,00
Investimentos	R\$	15.000,00
TOTAL DA DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP:		R\$ 1.091.000,00

IV - DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		R\$ 5.810.000,00
Despesas de Custeio	R\$	5.789.000,00
Transferências Correntes	R\$	21.000,00

DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 443.000,00
Investimentos	R\$	443.000,00
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:		R\$ 6.253.000,00

V - DESPESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.416.800,00
Despesas de Custeio	R\$	1.206.870,00
Transferências Correntes	R\$	209.930,00

DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 189.100,00
Investimentos	R\$	189.100,00
TOTAL DA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA:		R\$ 1.605.900,00

VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
LEGISLATIVA	1.480.000,00	5,26
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	5.058.500,00	17,96
AGRICULTURA	232.500,00	0,83
COMUNICAÇÕES	32.500,00	0,12
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	0,43
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	40.000,00	0,14
EDUCAÇÃO E CULTURA	8.405.000,00	29,85
HABITAÇÃO E URBANISMO	2.319.000,00	8,24
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	303.500,00	1,08
SAÚDE E SANEAMENTO	5.112.500,00	18,16
TRABALHO	516.000,00	1,83
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.626.000,00	9,33
TRANSPORTE	1.904.500,00	6,77
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO	28.150.000,00	100,00

VII - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
SAÚDE E SANEAMENTO	4.211.530,00	100,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:	4.211.530,00	100,00

VIII - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

	R\$	%
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.091.000,00	100,00
TOTAL DA DESPESA DO IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:	1.091.000,00	100,00

IX - DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
SAÚDE E SANEAMENTO	6.033.000,00	96,48
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	220.000,00	03,52
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	6.253.000,00	100,00

X – DESPESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
LEGISLATIVA.....	1.340.950,00	83,50
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	264.950,00	16,50
TOTAL DA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA:	1.605.900,00	100,00

Art. 4º - O valor de R\$ 4.436.570,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sei mil e quinhentos e setenta reais), que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 1999 e poderá ser utilizada como fonte de recurso à abertura de créditos adicionais autorizados na Administração Direta, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no Instituto Municipal de Previdência – IMP, no Fundo Municipal de Saúde e no Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 1999, operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento.

§ 1º - Poderá o Executivo Municipal oferecer ao credor as quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ainda outorgar-lhe procuração para receber diretamente do banco responsável pela transferência das referidas quotas, até o limite da operação e seus encargos.

§ 2º - Os juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo, correrão por conta da dotação 1501.03080332.218-3265 - Juros de Outras Dívidas, da unidade: Encargos Gerais do Município, constante do presente orçamento.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente orçamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I - anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes, como de capital;
- II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.1964;
- III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;
- IV - reserva de contingência constante do artigo 4º da presente lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

ITAÚNA (MG), 30 de dezembro de 1998.

TEODORO JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VICENTE GABRIEL GONÇALVES PENIDO
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL